

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS – CISRUN

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 1/2012

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN –, criado através da Lei Federal n.º 1.107/2005, Lei Estadual n.º 18.036/2009 e Protocolo de Intenções, acatando as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Processo n.º 880.556 –, Ofício n.º 2.980/2013, de 5/3/2013, torna públicas, as seguintes retificações do Edital n.º 1/2012:

1. No Edital, os subitens 3.2.8, 3.2.8.1 e 3.2.8.2 passam a ter a seguinte redação:

- 3.2.8. A posse de candidato aprovado neste Concurso e nomeado para o cargo dependerá de prévia inspeção médica, por médico credenciado pelo CISRUN, que atestará a compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo, devendo seu parecer ser fundamentado.
- 3.2.8.1. Caso constatada, fundamentadamente, a incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato, este deverá ser intimado pessoalmente ou por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para tomar ciência do laudo médico e de todos os documentos que subsidiaram a sua elaboração, e, querendo, interpor recurso no prazo de 03 dias, contados da juntada do comprovante de intimação nos autos do processo administrativo.
- 3.2.8.2. Provido o recurso interposto, será o candidato considerado apto ao exercício do cargo; caso contrário, será o nome do candidato excluído da listagem de classificação correspondente e, conseqüentemente, do concurso público.

Montes Claros-MG, 7 de março de 2013

Ricardo Afonso Veloso

Presidente do CISRUN

